

Emenda nº /2001 ao Projeto de Lei nº 281/01 da Excelentíssima Sra. Prefeita Marta Suplicy Fica determinada a alteração dos anexos I a XVII, de modo a adequá-los ao disposto no artigo anterior.

Acrescenta parágrafos ao artigo 1º:

Parágrafo 1º: Os cargos de provimento em comissão privativos de funcionários integrantes do quadro de carreiras da Prefeitura, já elencados na "situação atual" e que passam para "situação nova", continuarão a ser preenchidos necessariamente por servidores de carreira, da respectiva área, nos termos estabelecidos pelo artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Parágrafo 2º: Os cargos criados no inciso I deste artigo, constantes na coluna "Situação Nova", são de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais e, que todos os cargos técnicos sejam obrigatoriamente servidos por integrantes das respectivas carreiras técnicas do Município, nos termos estabelecidos pelo artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Suprime os artigos 11, 49, 50, 51 e 57 do Projeto de Lei 281/2001, renumerando-se os demais.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2001

DOMINGOS DISSEI

Vereador

VIVIANE FERRAZ

Vereador"